TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato Prefeito Municipal, [redacted], neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **GONÇALVES GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº: 24.068.988/001-99, com sede na Rua Cezário Alvim, nº 57, Centro, Piranga, Minas Gerais, CEP: 36.480-000 neste ato representado pelo Sr. [redacted], ***resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 305/2025, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 207/2025, Inexigibilidade nº. 060/2025, para*** **CONTRATO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA E SINGULAR, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE ENVOLVENDO: AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E AÇÕES POPULARES RELACIONADAS AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E URBANÍSTICO; DIREITO REGULATÓRIO E CONCESSÕES/PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ACOMPANHAMENTO E DEFESA EM PROCEDIMENTOS PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO (INCLUINDO TACS); ATUAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA; REPRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO AO TCE/MG, TCU E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE; E ATUAÇÃO PERANTE A CENTRAL DE PRECATÓRIOS (CEPREC) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, *conforme a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão de **CONTRATO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA E SINGULAR, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE ENVOLVENDO: AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E AÇÕES POPULARES RELACIONADAS AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E URBANÍSTICO; DIREITO REGULATÓRIO E CONCESSÕES/PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ACOMPANHAMENTO E DEFESA EM PROCEDIMENTOS PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO (INCLUINDO TACS); ATUAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA; REPRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO AO TCE/MG, TCU E DEMAIS ÓRGÃOS DE**

CONTROLE; E ATUAÇÃO PERANTE A CENTRAL DE PRECATÓRIOS (CEPREC) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, conforme abaixo:

Descrição
Contratação de Serviços Advocatícios de Assessoria Jurídica Técnica e Singular, conforme o detalhamento a seguir: **Atribuições Específicas e Singulares -** O escopo dos serviços abrange a atuação em demandas de alta complexidade e natureza singular: **a) Atuação em Ações Civis Públicas (ACPs) e Ações Populares** que o Município for parte, envolvendo as áreas de **Patrimônio Histórico, Cultural e Urbanístico**; **b) Assessoria e atuação em matéria de Direito Regulatório e Concessões/Permissões de Serviços Públicos** (transporte público, saneamento, resíduos sólidos); **c) Assessoria e atuação junto ao Ministério Público da Comarca por ocasião da análise de regularidade dos Termos de Ajustamento de Conduta ou instrumentos análogos, bem como fazer defesa em eventuais ações judiciais que envolvam Execuções de TAC ou instrumentos análogos**; **d) Atuação em Segunda Instância** (Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais), com foco no acompanhamento processual estratégico em recursos; **e) Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG)**, incluindo a defesa em Representações, Denúncias, Tomadas de Contas Especiais e acompanhamento de processos de fiscalização; **f) Atuação junto ao Tribunal de Contas da União (TCU)**, incluindo a defesa em Representações, Denúncias, Tomadas de Contas Especiais e acompanhamento de processos de fiscalização; e **g) Atuação junto à Central de Precatórios (CEPREC)**, compreendendo a defesa em incidentes processuais perante o Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Parágrafo Único: Dessa forma, fica cancelado o saldo remanescente contratual, cujo valor perfaz o total de R$ 13.108,91 (treze mil, cento e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Rescisão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Piranga/MG, 30 de setembro de 2026

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

GONÇALVES GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ernani Eduardo G. Guimarães

Contratada

TESTEMUNHAS: